

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.714/2021

Disciplina as aulas excedentes no âmbito da rede pública municipal de ensino de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

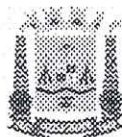
Art. 1º O professor efetivo poderá receber outra carga horária de serviço, a título de aulas excedentes, correspondente a menor ou igual jornada exigida pela administração pública para o cargo tipicamente de professor.

Art. 2º Compreendem-se por aulas excedentes, as aulas prestadas pelo docente que sejam além das já fixadas para a sua jornada de trabalho, conforme respectivo concurso público.

Art. 3º Para o período de exercício das aulas excedentes, será pago valor proporcional ao tempo trabalhado, o qual será aferido segundo o salário base da carreira de professor.

Art. 4º O pagamento das aulas excedentes de que trata o artigo anterior, não possuem finalidade permanente, em razão do caráter *propter laborem*.

Art. 5º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a tomar todas as providências para o fiel cumprimento da presente Lei Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta das rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de março de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

PRODUTOS PARA ARTESANATO. Detentora da Ata: R. M. dos Reis - Comercial. Vigência: 13/03/2020 a 12/03/2021. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2020-Adesão - Pregão Presencial nº 010/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APURAÇÃO DE ÍNDICE DE ICMS. Detentora da Ata: G Lanzarini. Vigência: 06/03/2020 a 05/03/2021. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020-A, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2020 - Pregão Presencial nº 035/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL. Detentora da Ata: Karislaine Cris de Souza - ME. Vigência: 18/12/2020 a 17/12/2021. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020-A, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2020 - Pregão Presencial nº 019/2020 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Detentora da Ata: Coxipó Materiais Elétricos Ltda. Vigência: 04/06/2020 a 04/06/2021. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de março de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 40 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 79/2020, que divulga os dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal e definem os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 79/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

VIII - 15 de maio - aniversário de Várzea Grande - Feriado Municipal, sendo este feriado antecipado para o dia 05 de abril de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.715/2021;

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 30 de março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.714/2021

Disciplina as aulas excedentes no âmbito da rede pública municipal de ensino de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O professor efetivo poderá receber outra carga horária de serviço, a título de aulas excedentes, correspondente a menor ou igual jornada exigida pela administração pública para o cargo tipicamente de professor.

Art. 2º Compreendem-se por aulas excedentes, as aulas prestadas pelo docente que sejam além das já fixadas para a sua jornada de trabalho, conforme respectivo concurso público.

Art. 3º Para o período de exercício das aulas excedentes, será pago valor proporcional ao tempo trabalhado, o qual será aferido segundo o salário base da carreira de professor.

Art. 4º O pagamento das aulas excedentes de que trata o artigo anterior, não possuem finalidade permanente, em razão do caráter *propter laborem*.

Art. 5º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a tomar todas as providências para o fiel cumprimento da presente Lei Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta das rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de março de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 02/2021/CMDCA/VG-MT

Edital de Chamamento Público nº 02/2021/CMDCA/VG-MT, para seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, relativos à promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Várzea Grande/MT, que poderão ser financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG, com finalidade de Captação de recursos financeiros via Chancela - Modalidade Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - MT -CMDCA/VG-MT, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando, o disposto do inc. I do Art. 1º da Constituição Federal do Brasil, que assegura como princípio fundamental de direito a dignidade da pessoa humana, bem como o art. 203 da Carta Federativa, que assegura a assistência social como forma de amparo às crianças e adolescentes;

Considerando, o disposto dos art. s 260 a 260-G da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser de competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, a Resolução Conanda nº 137/2010, que estabelece parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional.

Considerando, o que institui o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande - MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e normas para a celebração de Termo de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município de Várzea Grande;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer procedimentos e tornar público o presente Edital, para realizar processo de análise e seleção de projetos das Organizações da

Sociedade Civil, que poderão ser financiados com recursos subsidiados através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG, por meio do **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros**, tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que sejam inovadores e ou complementares a essas políticas priorizados e aprovados pelo CMDCA/VG. A concessão do certificado e liberação de recursos são de competência do CMDCA/VG, através de deliberação em plenária. O Certificado será nominativo em favor da instituição interessada e fará referência ao nome do projeto aprovado, percentual a ser repassado e vigência da autorização, conforme o Art. 4º deste edital.

§1º Esta concessão fica condicionada ao registro e funcionamento da instituição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA/VG e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/VG.

Art. 2º - A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, fica condicionada a efetiva captação dos recursos previsto nas propostas para posterior celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - É obrigatório para efetiva captação de recursos financeiros que os Projetos possuam o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para FIA-VG.

Art. 4º - Este presente edital é destinado a todas as Organizações/OSCs proponentes que possuem registro no CMDCA-VG e CMAS/VG, inclusive as que possuem chancela vigente, será necessário apresentar novamente o projeto para que possam ter o mesmo prazo das demais chanceladas neste edital.

Parágrafo Único: Somente será permitida a captação de recursos financeiros de projetos devidamente chancelados via Edital de chamamento público FIA-VG. Caso a instituição proponente não apresente projeto para captação de recursos, necessitará de aguardar o próximo edital de chamamento a ser publicado no exercício seguinte.

Art. 5º - Os valores a serem captados diretamente pela Organização/OSC proponente em cada projeto é de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo que 20% do valor captado será retido para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG, conforme Resolução 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.

Parágrafo Único: A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG, caso não tenha sido captado o valor suficiente.

Art. 6º - Caso a Organização/OSC não conseguir captar 100% (cem por cento) do valor previsto no projeto deverá solicitar ao CMDCA/VG a readaptação para aplicação do valor captado.

Parágrafo único: O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG, tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA/VG.

DO OBJETO

Art. 7º - Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil - OSC's, devidamente registrados no CMDCA/VG, com sede ou instalações e/ou projetos executados em Várzea Grande, pa-